



DELIBERAÇÃO nº 01/2015 – CEP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 18 de Junho de 2015, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – Eleição do coordenador e coordenador adjunto;

Deliberação: Como coordenador ficou eleito o conselheiro Norberto Zaniboni e como coordenador adjunto o conselheiro Cristian Krambeck.

2 - Apresentação da equipe de apoio da comissão e orientação do uso do e-mail cep.sc@causc.gov.br.

Deliberação: Deliberou pela aprovação do e-mail.

3 – Processos de fiscalização;

Deliberação: Referente ao processo nº 1000019088/2015, delibera-se pelo encaminhamento à comissão de ética; referente ao processo nº 1000012549/2015, delibera-se por manter o auto e aplicação da multa; referente ao processo nº 1000019078/2015, delibera-se pela verificação do ART junto ao CREA, constatando a inexistência do ART, notificar o profissional e dar andamento ao processo de fiscalização; referente ao processo nº 1000021307/2015 delibera-se pelo encaminhamento a comissão de ética; referente ao processo nº 1000019701/2015 delibera-se por solicitar tanto a engenheira, como para a prefeitura, o projeto arquitetônico e a ART de projeto; referente ao processo nº 187018-6 delibera-se pelo arquivamento do processo; referente ao processo nº 190444-2 e o processo nº 189615-7, delibera-se por verificar se na época da denúncia havia algum arquiteto como proprietário ou responsável técnico na empresa e se houveram os RRTs emitidos; referente ao processo nº 190194-4 delibera-se por manter o processo no CAU para investigação.

4 – CAT-A emitidas com atividades que não são atribuição de arquitetos e urbanistas;

Deliberação: solicitar parecer jurídico de como irá proceder com estas CAT-A já emitidas (analisar o exemplo protocolo267600/2015).

5 – RRT com atividades que não são atribuição de arquiteto e urbanista;

Deliberação: que sejam aplicados filtros diários nos RRTs para verificar se no campo descrição constam atividades que não são atribuição de arquiteto e urbanista para



fins de anulação ou exclusão do documento. No momento da análise de baixas de RRTs gerados antes do exercício da resolução 91 do CAUBR os RRTs que estão com atribuições já definidas como não sendo de arquitetos e urbanistas será objeto de parecer jurídico.

6 - Apresentação do orçamento da CEP (orçado x executado);

Deliberação: Se comprometer a tratar tudo definido na próxima reunião.

7 - Interrupção de registro profissional;

Deliberação: homologar os processos de interrupção de registro dos protocolos nº 221766/2015, 205947/2014, 236371/2015, 211518/2015 e 212460/2015.

- (NOME)
- Coordenador
- (NOME)
- Coordenador Adjunto
- (NOME)
- Membro
- (NOME)
- Membro
- (NOME)

NOTAS

[Handwritten signatures and notes on a grid]